1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 529/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ. FIRMADO EM 24/08/2022.

ENTIDADE	:	GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ
DATA	:	01/09/2023
PROC. ADM.	:	Nº 16800/23
ADITAMENTO	:	Nº 529/22-1

Por este termo de aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA,** com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, brasileiro, médico ginecologista, portador do RG nº 14.001.332 e do CPF nº 047.671.968-25 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **DÉCIO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, casado, RG nº 23.452.316-5 e CPF nº 190.573.678-90, e de outro lado o **GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, CEP 13340-712, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 3875-6843, E-mail: casadafraternidade@gmail.com, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54 neste ato, por seu Presidente **JOSÉ ROMEU PIOLTINE,** portador do RG n° 3976610-X e inscrito no CPF sob o n° 234.242.738-72, doravante designada simplesmente **ENTIDADE,** têm entre si justo e contratado o Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 16800/23 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 5 (cinco) meses, isto é, de 24/08/2023 a 23/01/2024, conforme consta no processo administrativo nº 16800/23.

1.2. Os efeitos retroagirão à 24/08/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, codificadas sob as rubricas codificadas pelo nº 01.05.04.08.2430016.2034.3.3.50.43 - DR 03.500.0025.

CLÁUSULA 3ª – DO SUPORTE LEGAL

3.1. A presente avença é feita com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 1º de setembro de 2023.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Prefeito Municipal em Exercício

DÉCIO ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ROMEU PIOLTINE
p/Entidade

/eh

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ
ADITAMENTO	:	Nº 529/22-1
OBJETO	:	Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, onde prorroga a vigência por mais 5 (cinco) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 1º de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**
Cargo	:	Prefeito Municipal em Exercício
CPF	:	Nº 047.671.968-25

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	**JOSÉ ROMEU PIOLTINE**
Cargo	:	Presidente
CPF	:	Nº 234.242.738-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**
Cargo	:	Prefeito Municipal em Exercício
CPF	:	Nº 047.671.968-25

Assinatura: _____

Nome	:	**DÉCIO ROCHA DA SILVA**
CPF	:	Secretário Municipal de Assistência Social
Cargo	:	Nº 190.573.678-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	**JOSÉ ROMEU PIOLTINE**
Cargo	:	Presidente
CPF	:	Nº 234.242.738-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por prestação de contas

Nome	:	**DÉCIO ROCHA DA SILVA**
CPF	:	Secretário Municipal de Assistência Social
Cargo	:	Nº 190.573.678-90

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação especifica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ
CNPJ	:	Nº 61.705.588/0002-54
ADITAMENTO	:	Nº 529/22-1
DATA DA ASSINATURA	:	01/09/2023
VIGÊNCIA	:	5 (cinco) meses
OBJETO	:	Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, onde prorroga a vigência por mais 5 (cinco) meses.
VALOR	:	R$ -

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 1º de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 | Nº 2733 | ANO XXIII

ÍNDICE

ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

CULTURA 1

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 529/22, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O GRUPO DE ESTUDOS ESPÍRITAS MENSAGEIROS DA PAZ. FIRMADO EM 24/08/2022. FIRMADO EM 24/08/2022. Objeto: Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, onde prorroga a vigência por mais 5 (cinco) meses. Proc. Adm. 16800/23.

CULTURA

COMUNICADO

Em atendimento à solicitação de diversos artistas e fazedores de cultura, a Prefeitura de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, anuncia a prorrogação das inscrições para os 12 Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) para credenciamento de projetos nas áreas de audiovisual, teatro, circo, dança, literatura, artesanato, culturas populares e tradicionais, artes visuais e música. Os interessados devem se inscrever até o dia 18 de setembro de 2023, às 12h59, através do www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/edital_cultura/leipaulogustavo/.

É importante que todos confiram no site www.indaiatuba.sp.gov.br/cultura/edital_cultura/leipaulogustavo/ o cronograma atualizado dos editais. Os proponentes com dificuldades na inscrição devem entrar em contato pelo e-mail leipaulogustavo@indaiatuba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3875-6144.

A Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.